

LEI Nº 504/1987

SÚMULA: Autoriza a Abertura de um Crédito Adicional no valor de até Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Autoriza a Abertura de um Crédito Adicional no valor de até Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) destinados a atender despesas não previstas no Orçamento em vigor, a saber:

0600 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0640 – Divisão de Educação Física e Desportos

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.1.1 – Obras e Instalações

1 – Construção de uma Quadra de Esportes na

Escola Marcílio Dias Cz\$ 100.000.00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º, deverá o Executivo Municipal utilizar-se dos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 1987.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 13/03/1987.